POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63065.002224/2026-69

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços, sob demanda, de instalação de piso vinílico, em manta, com fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra, incluindo-se a retirada e descarte do piso existente e reinstalação de divisórias, quando for o caso, visando adequar as instalações da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG) à RDC nº 50/2002 da ANVISA e normas complementares aplicáveis.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 Este Apêndice será utilizado para avaliação dos serviços prestados e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual. Este instrumento define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em função da execução.

1.2. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade na prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de manutenção da frota.

1.3. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que serão encaminhados ao Gestor do Contrato e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes nos relatórios.

2 – OBJETIVO

2.1 Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato.

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação da Contratada na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes indicadores:

3.1.1 – Ausência de qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos pelo contratado;

3.1.2 – Comunicação com a contratada ineficiente;

3.1.3 – Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso; e

3.1.4 – Dificuldade em utilização de serviços.

3.2. Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados de prestação e avaliação dos serviços.

3.3. Os indicadores de desempenho do presente Instrumento de Medição de Resultado poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através do Termo Aditivo de contrato.

3.4. O Anexo do Apêndice B contém modelo de planilha a ser utilizada pelos fiscais para lançamento dos conceitos de pontuação e obtenção dos pontos pela(s) Contratada(s).

4 - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

4.1. Os cálculos seguem a seguinte metodologia:

4.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação dos serviços resultará em uma pontuação final cujo teto é 100 (cem) pontos;

4.1.2. A Contratante deverá obrigatoriamente atribuir um conceito de pontuação (Atendido; Atendido Parcialmente e Não Atendido) a cada um dos 4 (quatro) critérios de avaliação discriminados no instrumento. Cada um desses critérios apresenta a faixa de pontuação a ser adotada dentro da avaliação da fiscalização e gestão do contrato.

4.1.3. A avaliação deverá ser realizada quando o serviço for solicitado e conforme tabelas (de Indicadores e Faixa de Pontuação) exibidas no anexo deste apêndice.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada.

5.2. O responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar até o quinto dia útil subsequente ao serviço realizado o Formulário de IMR para o Gestor do Contrato.

5.3. Cabe ao Fiscal, com base em todas as avaliações de qualidades geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade e informar ao Gestor do Contrato.

5.4. O cálculo do valor a ser pago para cada fatura observará a seguinte Tabela Resumo de percentual que deverá ser aplicado sobre o valor correspondente ao contratado para a Unidade Avaliadora:

Faixa de pontuação do serviço	Valor devido
De 80 a 100 Pontos	100% do valor previsto
De 70 a 79 Pontos	95% do valor previsto
De 60 a 69 Pontos	90% do valor previsto
De 50 a 59 Pontos	85% do valor previsto
Abaixo de 50 Pontos	80% do valor previsto e avaliação (Fiscais e Gestão do Contrato) da possibilidade de aplicação de penalidade conforme contrato e legislações vigentes.

5.5. Somente após o cálculo dos valores liberados (com glosas e descontos) para pagamento do fiscal, o gestor do contrato deverá informar ao fornecedor o valor referente ao serviço após as avaliações para emissão da nota fiscal.

5.6. De posse da avaliação consolidada, proveniente da Tabela Resumo, caberá ao Gestor do Contrato, auxiliado pela Fiscalização do contrato, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

ANEXO

Anexo – Documento de Avaliação